



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Geral de João Neiva

Av. Presidente Vargas, s/n.º, Centro, 29680-000, João Neiva-ES. Tel.
27.3258-2380. www.mpes.gov.br

João Neiva/ES, 22 de novembro de 2016.

CIENTIFICAÇÃO

Notícia de Fato nº MPES – 2016.0031.9916-89

Objeto de Investigação: Notícia de Fato instaurada a partir de denúncia encaminhada à Ouvidoria/MPES, relatando o descaso na saúde pública no Município de João Neiva.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de João Neiva, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, art. 26, I, alínea “b”, da Lei n.º 8.625/93,

CIENTIFICA o(a) Sr.(a) **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para tomar ciência da Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Notícia de Fato nº MPES – 2016.0031.9916-89 a fim de que, se assim desejar, possa interpor recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 24, §4º, da Resolução n.º 006/2014, do Colégio de Procuradores de Justiça.



HERMES ZANETTI JUNIOR
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Geral de João Neiva

Av. Presidente Vargas, s/n.º, Centro, 29680-000, João Neiva-ES. Tel.
27.3258-2380. www.mpes.gov.br

Notícia de Fato nº MPES – 2016.0031.9916-89

Representante: Anônimo.

Representado: A apurar.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O presente procedimento foi instaurado a partir do recebimento da denúncia registrada no sistema da ouvidoria sob o nº. OUV2016003506 (fls. 02/02v.), a qual relata o descaso na saúde pública do Município de João Neiva/ES.

Para tanto, informa o denunciante: serviço público de péssima qualidade, profissionais sem técnicas exigidas para atendimento ao usuário; demora nos atendimentos; falta de estrutura física das unidades de saúde para atendimentos das famílias e falta de profissionais especializados e para atendimento diário nas unidades de saúde; falta de atendimentos especializados no Município; escassez de medicamentos; falta de acompanhamento aos pacientes que não tem acesso e condições de se locomoverem às unidades, aos hipertensos, diabéticos, dentre outros.

Às fls. 03/04 foram oficiados o Secretário Municipal de Saúde e Prefeito Municipal, respectivamente, solicitando informações relacionadas ao fato denunciado.

Resposta apresentada às fls. 06, acompanhada da documentação correlata às fls. 07/54, informando que: a Secretaria Municipal de Saúde de João Neiva utiliza os princípios do SUS e os protocolos preconizados pelo mesmo em sua rotina de trabalho; o Município de João Neiva possui cinco Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com equipe completa; todas as unidades de ESF possuem cronograma Mensal das atividades desenvolvidas, passando por constantes avaliações da equipe se sua coordenação direta; o AMA contempla dois sistemas, SISREG e Consórcio Polinorte, em que são referenciados os procedimentos; todos os profissionais da Rede da Secretaria Municipal de Saúde são diplomados e passam constantemente por uma educação continuada a fim de aprimorar seu conhecimento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Geral de João Neiva

Av. Presidente Vargas, s/n.º, Centro, 29680-000, João Neiva-ES. Tel.
27.3258-2380. www.mpes.gov.br

Como é cediço, ao receber quaisquer peças de informações noticiando possível violação de interesse difuso ou coletivo, o Ministério Público poderá tomar as seguintes providências:

- a) oferecer de imediato a ação competente, caso existam elementos suficientes para a propositura da mesma;
- b) arquivar de plano, caso seja patente a inexistência de violação aos interesses acima mencionados;
- c) efetuar diligências, quando duvidosos os fatos, buscando melhores elementos para o convencimento do Órgão Ministerial.

No presente caso, a denúncia traz fatos genéricos, não especificando a alegada falta no atendimento à saúde pública em João Neiva. Em contrapartida, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, prestou as devidas informações, todas corroboradas pela documentação acostada.

Vale ressaltar que sempre que chega ao conhecimento deste órgão Ministerial alguma falha no atendimento aos usuários da rede da saúde pública municipal, são adotadas todas as providências necessárias à resolução do caso concreto, culminando, em algumas situações, até mesmo no ajuizamento de ação judicial.

Cumprir informar que, atualmente, encontra-se em tramitação nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Administrativo MPES Nº 2016.0013.1009-92, instaurado com vistas a apurar notícia de que a Secretaria Municipal de Saúde estaria cobrando parte do valor dos exames solicitados por alguns pacientes, sendo expedida, a Notificação Recomendatória nº 003/2016 ao Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Saúde, para que garantam a todos os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a gratuidade das ações e serviços de saúde pelo SUS, tendo em vista a impossibilidade de cobrança diferenciada no SUS.

No caso em apreço, considerando que os fatos relatados na denúncia são genéricos, não trazendo qualquer especificação concreta, hábil a ensejar uma apuração mais específica e, conseqüentemente, a adoção das medidas pertinentes e, considerando, ainda, as informações e documentos apresentados pelo Poder Público Municipal, não vislumbro, neste momento, a necessidade de intervenção ministerial, neste particular, ressaltando a possibilidade sempre presente de nova intervenção, caso se apresentem subsequentes motivos ensejadores.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Geral de João Neiva
Av. Presidente Vargas, s/n.º, Centro, 29680-000, João Neiva-ES. Tel.
27.3258-2380. www.mpes.gov.br

Desta forma, pelos motivos acima expostos, promovo arquivamento do presente procedimento, nos termos do art. 37, da Resolução n.º 006/2014 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Expeça-se cientificação da presente decisão aos interessados, devendo ser encaminhado e-mail à Ouvidoria/MPES (ouvidoria@mpes.mp.br).

Após, archive-se os autos internamente, efetuando-se as devidas baixas no

GAMPES.

João Neiva/ES, 22 de novembro 2016.

HERMES ZANETI JUNIOR
Promotor de Justiça